



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*"Palácio 24 de Março"*

## **CERTIDÃO GPCMM Nº 03/2024**

Eu, **ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em resposta as informações requeridas acerca do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Monte Mor, dos exercícios de 2016 até 2019, conforme segue:

### **a) Julgamento das Contas n.º 2016 (TC 4311.989. 16-4)**

As contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2016, foram inicialmente julgadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer desfavorável à sua aprovação.

Esgotados os recursos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o parecer foi encaminhado para à Câmara Municipal de Monte Mor, que iniciou os trâmites dispostos no Regimento Interno (Resolução nº 12/2012) desta Casa de Leis, disponibilizando na íntegra o processo à população.

Ato contínuo, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a intimação do senhor ex-prefeito municipal, Sr. Thiago Giatti Assis, para que pudesse se manifestar acerca do parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No dia 19 de maio de 2021, foi apresentada defesa escrita pelo Sr. Thiago Giatti Assis à Comissão de Finanças e Orçamento.



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

Encerrada a fase instrutória, a Comissão de Finanças e Orçamento ofereceu parecer pela aprovação do parecer TC 4311.989. 16-4 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, protocolando junto à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 para apreciação do Plenário.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 foi debatido pelos Edis na 20ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, ocorrida no dia 14 de junho de 2021.

Diante do exposto, **CERTIFICO** que o Sr. Thiago Giatti Assis não foi intimado pessoalmente para participar da sessão de julgamento do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca das contas do Poder Executivo do exercício de 2016 (TC 4311.989. 16-4).

## **b) Julgamento das Contas n.º 2017 (TC 6789.989.16-7)**

As contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2017, foram inicialmente julgadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer desfavorável à sua aprovação.

Esgotados os recursos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o parecer foi encaminhado para à Câmara Municipal de Monte Mor, que iniciou os trâmites dispostos no Regimento Interno (Resolução nº 12/2012) desta Casa de Leis, disponibilizando na íntegra o processo à população.



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

Ato contínuo, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu diversas tentativas de intimação do senhor ex-prefeito municipal, Sr. Thiago Giatti Assis, para que pudesse se manifestar acerca do parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No dia 27 de abril de 2021, foi apresentada defesa escrita pelo Sr. Thiago Giatti Assis à Comissão de Finanças e Orçamento.

Encerrada a fase instrutória, a Comissão de Finanças e Orçamento ofereceu parecer pela aprovação do parecer TC 6789.989.16-7 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, protocolando junto à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021 para apreciação do Plenário.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021 foi debatido pelos Edis na 16ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, ocorrida no dia 17 de maio de 2021.

Diante do exposto, **CERTIFICO** que o Sr. Thiago Giatti Assis não foi intimado pessoalmente para participar da sessão de julgamento do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca das contas do Poder Executivo do exercício de 2017 (TC 6789.989.16-7).

### **c) Julgamento das Contas n.º 2018 (4546.989.18-7)**

As contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2018, foram inicialmente julgadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer desfavorável à sua aprovação.



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

Esgotados os recursos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o parecer foi encaminhado para à Câmara Municipal de Monte Mor, que iniciou os trâmites dispostos no Regimento Interno (Resolução nº 12/2012) desta Casa de Leis, disponibilizando na íntegra o processo à população.

Ato contínuo, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a intimação do senhor ex-prefeito municipal, Sr. Thiago Giatti Assis, para que pudesse se manifestar acerca do parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No dia 07 de fevereiro de 2023, foi apresentada defesa escrita pelo Sr. Thiago Giatti Assis à Comissão de Finanças e Orçamento.

Encerrada a fase instrutória, a Comissão de Finanças e Orçamento ofereceu parecer pela aprovação do parecer 4546.989.18-7 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, protocolando junto à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 para apreciação do Plenário.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 foi debatido pelos Edis na 5ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, ocorrida no dia 06 de março de 2023.

Diante do exposto, **CERTIFICO** que o Sr. Thiago Giatti Assis não foi intimado pessoalmente para participar da sessão de julgamento do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca das contas do Poder Executivo do exercício de 2018 (4546.989.18-7).



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **d) Julgamento das Contas n.º 2019 (4887.989.19-2)**

As contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2019, foram inicialmente julgadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer desfavorável à sua aprovação.

Esgotados os recursos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o parecer foi encaminhado para à Câmara Municipal de Monte Mor, que iniciou os trâmites dispostos no Regimento Interno (Resolução nº 12/2012) desta Casa de Leis, disponibilizando na íntegra o processo à população.

Ato contínuo, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a intimação do senhor ex-prefeito municipal, Sr. Thiago Giatti Assis, para que pudesse se manifestar acerca do parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No dia 07 de fevereiro de 2023, foi apresentada defesa escrita pelo Sr. Thiago Giatti Assis à Comissão de Finanças e Orçamento.

Encerrada a fase instrutória, a Comissão de Finanças e Orçamento ofereceu parecer pela aprovação do parecer 4887.989.19-2 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, protocolando junto à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 para apreciação do Plenário.



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*"Palácio 24 de Março"*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 foi debatido pelos Edis na 5ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, ocorrida no dia 06 de março de 2023.

Diante do exposto, **CERTIFICO** que o Sr. Thiago Giatti Assis não foi intimado pessoalmente para participar da sessão de julgamento do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca das contas do Poder Executivo do exercício de 2019 (4887.989.19-2).

**CERTIFICO** por fim, que o Sr. Thiago Giatti Assis não compareceu pessoalmente para apresentar defesa oral em nenhuma das sessões ordinárias de julgamento das contas relativas aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, bem como, não constituiu representante para esta finalidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Monte Mor, 13 de junho de 2024.

  
**ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor